



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI COMPLEMENTAR Nº 048 / 01

Dispõe sobre contratação de servidores em caráter temporário .

WILSON BASSIT, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que;

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 13.06.2001 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter excepcional, até 31 de dezembro de 2.001, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal e artigo 81, IX da Lei Orgânica do Município, e objeto de convênio a ser assinado com o governo do Estado, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para prestação de serviços junto a Casa da Agricultura local, em quantidade, carga horária e salário abaixo especificados .

<u>Quant.</u>	<u>Denominação do Cargo</u>	<u>Carga Horária /Semanal</u>	<u>Salário/Mês</u>
01	Engenheiro Agrônomo	44 horas	R\$ 1.214,07
01	Técnico Agrícola	44 horas	R\$ 506,20
01	Auxiliar de Campo	44 horas	R\$ 423,57

Artigo 2º - Os serviços a serem contratados serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT., conforme disposto no artigo 227 , item II do Estatuto dos Funcionários Público do Município .

Artigo 3º - Fica, também, autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), para atender as despesas decorrentes da presente Lei – Complementar .

Parágrafo único - Servirá de recursos para cobertura do presente crédito, o produto da anulação parcial da seguinte dotação orçamentaria:

02.0	PODER EXECUTIVO
10.0	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
10.03	VIAS URBANAS
4.1.1.0-5.10.03.624.1	Obras e Instalações.....R\$21.000,00

Artigo 4º - Esta Lei – Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Chavantes, 21 de junho de 2.001

WILSON BASSIT
Prefeito Municipal